



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2019

Edição 1618
06 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Valdir Bini

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 341/2019

Dispõe sobre a reversão das cotas da pensão por morte a que se refere, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991; e

Considerando os pareceres técnico e jurídico constantes no protocolo administrativo nº 3852/2019 de origem do Instituto de Previdência de Prudentópolis – IPP;

DECRETA

Art. 1º. Fica revertida a cota da Pensão por Morte, recebida pela dependente *Bianca Marczewski*, em decorrência do falecimento do servidor *Derli Marczewski*, concedida através do Decreto nº 109, de 08/03/2007, cuja pensão deverá ser redistribuída na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos dependentes remanescentes, *Lucia Didur Marczewski* e *Douglas Marczewski*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigência a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Maira Helena Falkoski
Presidente do Instituto Prudentópolis Previdência

DECRETO Nº 342/2019

Dispõe sobre a reversão das cotas da pensão por morte a que se refere, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991; e

Considerando os pareceres técnico e jurídico constantes no protocolo administrativo nº 4075/2019 de origem do Instituto de Previdência de Prudentópolis – IPP;

DECRETA

Art. 1º. Fica revertida as cotas da Pensão por Morte, recebida pelos dependentes *Gabriel Pastuch Malko* e *Rafael Pastuch Malko*, em decorrência do falecimento do servidor *Natalicio Malko*, concedida através do Decreto nº 151, de 23/04/2007, cuja pensão deverá ser redistribuída na proporção de 100% (cem por cento) para a dependente remanescente *Marlena Pastuch Malko*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigência a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Maira Helena Falkoski
Presidente do Instituto Prudentópolis Previdência

**DECRETO Nº 343/2019**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, bem como o artigo 3º inciso II e artigo 20 da Lei Municipal nº 1.487/2006;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Pensão a **Elfrida Maria Peters**, dependente do Sr. **Adelar Peters**, servidor inativo municipal, falecido em 13/05/2019, conforme certidão de óbito sob nº. 081331.01.55.2019.4.00041.032.0012159.88.

Art. 2º - A pensão mencionada no artigo anterior, será calculada no valor correspondente a R\$ 1.744,76 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) mensais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia do falecimento do servidor, 13 de maio de 2019, constante na Certidão de Óbito anexa ao Processo Administrativo protocolado sob nº 4074/2019.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Maira Helena Falkoski
Presidente do Instituto Prudentópolis Previdência

DECRETO Nº 344/2019

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 3978/2019;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Selmo Andrei Bobato** e **Lucas Bahri**, para prestarem suporte técnico às seções eleitorais no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares - quadriênio 2020-2023, a realizar-se em 06/10/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de junho de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R. P.	103/2019
Pregão Eletrônico	053/2018
Objeto	Registro de preço para aquisição de toners originais e manutenção para impressoras de grande porte que serão alocados no departamento de Planejamento, Finanças, Administração, Educação, Assistência Social, Saúde e Obras.
Contratada	GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

Valor	R\$ 44.349,80 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
Fiscal	Paulo Ariel Pechefist
Gestor	Eli Corrêa Fernandes.
Data	31 de maio de 2019.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, a partir da assinatura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	100/2019
Pregão Eletrônico	051/2018
Objeto	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Saúde, Turismo, Transporte e Infraestrutura, Esporte e Recreação, Indústria Comercio e Desenvolvimento Econômico.
Contratada	OSMAIR RODRIGUES ME
Valor	R\$ 10.031,62 (Dez Mil e Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)
Fiscal	TeodozioStoski; Daiane Franciele Padilha; Danielle Maria Pacheco; Orestes Palczuk; Paulo Roberto Alves de Ramos; Sandra Mara Viana Sureke; Cecília Prusnal; Cecília Prusnal; Marcos Cesar Bozatski; Claudinei Neves Deubatei
Gestor	Beatriz Aparecida Klosowski
Data	28 de maio de 2019
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	101/2019
Pregão Eletrônico	051/2018
Objeto	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Saúde, Turismo, Transporte e Infraestrutura, Esporte e Recreação, Indústria Comercio e Desenvolvimento Econômico.
Contratada	P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor	R\$ 12.012,79 (Doze Mil e Doze Reais e Setenta e Nove Centavos)
Fiscal	TeodozioStoski; Daiane Franciele Padilha; Danielle Maria Pacheco; Orestes Palczuk; Paulo Roberto Alves de Ramos; Sandra Mara Viana Sureke; Cecília Prusnal; Cecília Prusnal; Marcos Cesar Bozatski; Claudinei Neves Deubatei
Gestor	Beatriz Aparecida Klosowski
Data	28 de maio de 2019
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	133/2019
Pregão Eletrônico	043/2018
Objeto	Contratação de empresa para reforma e adaptação de dois ônibus, oriundos da frota municipal, para atender o projeto "Cultura em Movimento".
Contratada	RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME
Valor	R\$ 179.499,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).
Fiscal	José Luiz Bini; Fernando de Melo Demenech,
Gestor	Nadir Vozivoda
Data	30 de maio de 2019
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	102/2019
Pregão Eletrônico	051/2018
Objeto	Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Saúde, Turismo, Transporte e Infraestrutura, Esporte e Recreação, Indústria Comercio e Desenvolvimento Econômico.
Contratada	TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP
Valor	R\$ 26.052,65 (Vinte e Seis Mil e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Fiscal	TeodozioStoski; Daiane Franciele Padilha; Danielle Maria Pacheco; Orestes Palczuk; Paulo Roberto Alves de Ramos; Sandra Mara Viana Sureke; Cecília Prusnal; Cecília Prusnal; Marcos Cesar Bozatski; Claudinei Neves Deubatei
Gestor	Beatriz Aparecida Klosowski
Data	28 de maio de 2019
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2019 Contrato nº 132/2019

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de manutenção preventiva dos equipamentos da Rede de Frio do Programa Municipal de Imunização.

Adjudicatário: **JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

Valor: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)

Data: 30 de maio de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses

Gestor: Luis Carlos Mendes Ferreira Junior.

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 288/2017

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: **L2F Sistemas Web Ltda ME**

Pregão Presencial nº 116/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência até 26 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 21 de maio de 2019.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2019 Contrato nº 139/2019

Objeto: Locação de sala de cinema para exposição cinematográfica nos dias 12, 18 e 19 junho de 2019, referente as atividades relacionadas ao PETI e ao dia 18 de maio que é marcado como o Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Adjudicatário: **CINCOM ENTRETENIMENTO LTDA**

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Data: 04 de junho de 2019.

Vigência: 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado à critério das partes.

Gestor: Beatriz Aparecida Klosowski

Fiscal do Contrato: Andrea Aparecida Esteves Mendes Pontarolo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRUDENTÓPOLIS, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DO PROGRAMA

Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

- o São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
 - II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
 - III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
 - IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
 - V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
 - VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
 - VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
 - VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
 - IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
 - X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao quadro reserva para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Prudentópolis, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo, vinculadas ao programa.

Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, modalidade magistério;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal da Educação com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária.
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária.
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura.
- Profissionais com curso de magistério em nível médio.
- Estudantes de cursos técnicos na área da educação dos

institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares.

- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

• **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

São atribuições do assistente de alfabetização:

Assistente de Alfabetização é responsável:

- pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar;
- pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.
- pela participação do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- pelo cumprimento da carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- por auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- pelo acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- pela elaboração e apresentação à coordenação de relatório dos conteúdos e de atividades realizadas mensalmente;
- pelo acesso ao Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento do PMALFA/CAED digital para o cadastro das atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- pelo cumprimento com responsabilidade, pontualidade e assiduidade de suas obrigações com o Programa;
- pela participação nas formações indicadas pelo MEC.

• **DAS INSCRIÇÕES:**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A inscrição ocorrerá no Departamento Municipal de Educação nos dias 10 e 11 de junho de 2019.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência.
 - I. Carteira de Identidade (frente e verso).
 - II. CPF.
 - III. Comprovante de residência.
 - IV. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário).
 - V. Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6 - DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao profes-

sor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

6.1. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6.2. O Assistente de Alfabetização atuará em Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas semanais).

6.3. O Assistente de Alfabetização que atuar em Unidades Escolares vulneráveis receberá, mensalmente, o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida.

6.4. O atendimento realizado pelo Assistente de Alfabetização às Unidades Escolares não vulneráveis, em qualquer combinação de horário, não pode, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

7.DA QUANTIDADE DE VAGAS

Serão disponibilizadas as vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Prudentópolis – PR de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis – PR, instituirá Comissão da Seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará por meio de análise de Currículo e entrevista situacional ou comportamental, a ser agendada no ato da inscrição, a qual será quesito fundamental para a classificação.

8.3. A entrevista será realizada pela Coordenadora Municipal do Programa.

8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Departamento Municipal de Educação.

8.6. A distribuição das vagas acontecerá conforme ordem de classificação por entrevista e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da Secretaria da Educação e das unidades escolares.

8.7. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 por turma mensal, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária a ser definida pela coordenação local do programa.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Prudentópolis, 06 de junho de 2019.

JANE APARECIDA DE SOUZA GRANDE

Secretária Municipal de Educação



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br